

LEI Nº 3.718, de 10 de maio de 2002

Declara de utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO DE APOIO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DE ITAÚNA – COMUNIDADE MAGNIFICAT”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO DE APOIO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DE ITAÚNA – COMUNIDADE MAGNIFICAT”, entidade civil sem fins lucrativos com sede e foro na cidade de Itaúna – Minas Gerais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 10 de maio de 2002

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal